

**Édito n.º 517/2011****Processo n.º EPU N.º 3584**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 15 kV, FR 15-61-5-2 Albacora (PTD TVR 446), com 95,00 metros de comprimento, a partir da Linha FR 15-61-5-2, no troço: PS/PTC TVR 320 — PTC TVR 122 ao PTD TVR 446 Albacora; PTD TVR 446 Albacora, do tpo ALVENARIA com 100,00 kVA/15 kV; a estabelecer em Arraial Ferreira Neto — Hotel Vila Galé Albacora, freguesia de Tavira (Santa Maria), concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13-09-2011. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.  
305180277

**Édito n.º 518/2011****Processo N.º EPU N.º 3582**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Monchique e nesta Direcção Regional, sita em Rua do Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-2-6-1-1 Foz do Vale (PTD MCQ 160), com 1081,91 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-91-2-6-1 Interligação Alferce 2 — Cansino até ao PTD MCQ 160 Foz do Vale; PTD MCQ 160 Foz do Vale, do tipo AÉREO — AS com 50,00 kVA/15 kV; RBT MCQ 160 Foz do Vale, a estabelecer em Foz do Vale, freguesia de Alferce, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13-09-2011. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.  
305168184

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 13420/2011****Qualificação de serviço concelhio de metrologia como organismo de verificação metrológica**

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação a José Delfim Freire, empresário em nome individual, com sede e instalações, na Rua Dr. Saul Pires Machado, 19, 3100-505 Pombal, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de Julho, e alterado através da rectificação n.º 2135/2008, de 1 de Outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2014.

19 de Agosto de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*J. Marques dos Santos*.

## ANEXO

**Serviço concelhio de metrologia como organismo de verificação metrológica****Organismo de verificação metrológica**

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	3 100 g
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	2 000 kg
Verificação periódica de massas . . . . .	M1	20 g a 5 kg
Verificação periódica de massas . . . . .	M2	1 g a 5 kg
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo de bilhar e ténis de mesa.		

## Concelhos abrangidos:

Alvaiázere;  
Ansião;  
Castanheira de Pêra;  
Condeixa-a-Nova;  
Ferreira do Zêzere;  
Figueiró dos Vinhos;  
Góis;  
Lousã;  
Miranda do Corvo;  
Montemor-o-Velho;  
Pampilhosa da Serra;  
Pedrógão Grande;  
Penela;  
Soure.



305140198

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

**Aviso n.º 19931/2011**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º n.ºs 1 e 2, 75.º, 76.º

n.º 1, alínea e), todos do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e, ainda, com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009 e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 01 de Março, torna-se público que, após homologação por mim proferida em 05/08/2011, foi, na sequência da celebração, com esta ARH do Tejo, I. P., de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dado por concluído, com sucesso, o período experimental da Arq.ª Margarida Maria Vaz Leite da Costa, na categoria/carreira técnica superior, tendo a mesma obtido a avaliação de 16,30 valores.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.  
205182578

## Autoridade Florestal Nacional

### Aviso n.º 19932/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações da Direcção Regional de Florestas do Alentejo, sitas na Rua Tenente Raul de Andrade, n.º 1 e 3 em Évora, e no site [www.afn.min-agricultura.pt](http://www.afn.min-agricultura.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 9010/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 14 de Abril de 2011, homologada por despacho do Presidente da AFN, de 21 de Setembro de 2011.

26 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Amândio José Oliveira Torres*.  
205175936

### Aviso n.º 19933/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações da Direcção Regional de Florestas do Norte, sitas no Parque Florestal em Vila Real, e no site [www.afn.min-agricultura.pt](http://www.afn.min-agricultura.pt), a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 11795/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 104, de 30 de Maio de 2011, homologada por despacho do Presidente da AFN, de 21 de Setembro de 2011.

26 de Setembro de 2011. — O Presidente, *Amândio José Oliveira Torres*.  
205183947

### Despacho n.º 13421/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção em vigor, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto e a Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de Março.

1 — Delego no Vice-Presidente da Autoridade Florestal Nacional (AFN), Eng. Manuel Pinto Gabriel, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos compreendidos nas minhas competências próprias:

- Acompanhar e decidir sobre a elaboração do QUAR e dos planos anuais e plurianuais de actividades da AFN, bem como controlar e avaliar a execução do QUAR e dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- Acompanhar e decidir sobre a elaboração dos relatórios de actividades bem como o balanço social;
- Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;
- Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos funcionários;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos

à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

f) Acompanhar e decidir sobre a elaboração dos planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, definindo metodologias e estabelecendo sistemas de melhoria de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

g) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

h) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços da AFN em matéria de gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, compreendidos nas competências estabelecidas no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção em vigor;

i) Praticar os demais actos inerentes ao normal funcionamento dos serviços da AFN em matéria de recursos humanos, no âmbito das competências previstas nos seguintes diplomas legais:

(i) Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, na redacção em vigor e respectiva regulamentação, em matéria de abono para falhas;

(ii) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, na redacção em vigor, em matéria de acidentes em serviço e das doenças profissionais dos trabalhadores em funções na AFN;

(iii) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção em vigor e respectiva regulamentação, em matéria de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração;

(iv) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na redacção em vigor e respectiva regulamentação, em matéria de avaliação de desempenho, nomeadamente em sede de homologação da avaliação do desempenho;

(v) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção em vigor e respectiva regulamentação, em matéria de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

(vi) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, em matéria de exercício do poder disciplinar e sancionatório sobre os trabalhadores da AFN;

(vii) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na redacção em vigor, para todas as matérias da minha competência no âmbito aplicação do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectiva regulamentação;

(viii) Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, em matéria de protecção da parentalidade;

j) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação da AFN e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;

k) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

l) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

m) Elaborar e aprovar a conta de gerência;

n) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

o) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;

p) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços dentro dos condicionalismos legais;

q) Praticar quaisquer actos no âmbito das competências estabelecidas no Código dos Contratos Públicos (CCP) que me estejam atribuídas, incluindo a competência para a decisão de contratar e quaisquer outras por ela implicadas, bem como para me representar e à AFN na outorga dos respectivos contratos, nos termos dos artigos 106.º e 109.º do mencionado Código;

r) Autorizar a transferência de verbas arrecadadas que, por lei, acto, contrato ou outro instrumento vinculativo pertençam a terceiras entidades, designadamente as provenientes do produto da venda de materiais lenhosos de áreas de baldios administrados pelo Estado através da AFN;

s) Superintender na utilização racional das instalações afectas à AFN bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

t) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

u) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos e viaturas afectos à AFN;

v) Decidir requerimentos, reclamações ou outros actos análogos, ainda que não inseridos em procedimento administrativo, sobre quaisquer matérias abrangidas na missão e na área de atribuições e competências da AFN, definidas no Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto e desenvolvidas na Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de Março;

x) Representar a AFN junto dos tribunais, outros órgãos de soberania e de quaisquer entidades públicas e privadas, no âmbito dos poderes aqui delegados ou subdelegados.